



Avenida Tênis Clube

RESOLUÇÃO N. 02/2026

“normatiza o uso da academia do Avenida Tênis Clube”.

O CONSELHO EXECUTIVO DO AVENIDA TÊNIS CLUBE – SANTA MARIA – RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais estatutárias regulamentares e de conformidade com o que estabelece a alínea ‘c’ do art. 57 do Regulamento Geral do Clube,

RESOLVE:

Art. 1º. O uso da academia é destinado aos associados e seus dependentes, devendo os mesmos obedecerem às seguintes regras:

- a) Não é permitida a prática de exercícios por pessoas usando trajes de banho, chinelos, sandálias, sapatos, calça jeans, sarja ou social, vestidos saias, sem calçado (exceto sapatilhas específicas para musculação) ou sem camiseta. A prática com meias ou descalço, somente quando autorizadas pelos instrutores.
- b) Não é permitido o consumo de lanches de qualquer espécie nos aparelhos de musculação.
- c) A utilização da academia é permitida a adolescentes a partir de 13 anos, somente com autorização de um dos responsáveis legais. Crianças de 10 a 11 anos de idade e adolescente de 12 anos de idade, além da autorização acima referida, somente acompanhado de personal trainer.
- d) Não é permitida a presença de crianças e adolescentes nas áreas onde estão os aparelhos de musculação e/ou pesos, exceto quando estiverem em concordância com o item acima. Os mesmos podem permanecer no hall de entrada.
- e) Não é permitida a retirada de equipamento do interior da academia.
- f) Manter boa postura e compostura.

Art. 2º. A atuação de “personal trainer” é regulada por normativa específica.

Art. 3º. A utilização da academia por colaboradores não sócios se dará em horários específicos e predefinidos pela Diretoria Executiva.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. O descumprimento deverá ser apontado em livro de ocorrências da academia, com dia e horário.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor no dia de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Santa Maria, 25 de maio de 2026.

Flávio Lenz de Macedo,
Presidente do ATC.